



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 13 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 08 páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATAS DE CONSELHOS	2
DECRETOS MUNICIPAIS	3
PORTARIAS	5
HOMOLOGAÇÕES	6
PROCESSOS SELETIVOS	7
GABARITOS	7

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	8
TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO	8

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÕES	8
--------------------	---

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE FERNANDÓPOLIS-SP
e/ou suas Autarquias**

CNPJ: 47.842.836/0001-05
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 13 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATAS DE CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis, 08 de novembro de 2018.

Senhores Conselheiros:

Convocamos Vossa Senhoria, Membro do Conselho Municipal de Saúde, Membros dos Conselhos Locais, Entidades e Comunidades em geral para participar da **17ª reunião ordinária** que será realizada no dia **14 de novembro de 2018 quarta feira, às 15h30m** na sala de reunião da Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis, situada na Avenida Milton Terra Verdi nº. 948 - Centro, onde serão tratados diversos assuntos da área da Saúde do Município de Fernandópolis.

Pauta do Dia

1. Leitura da ata da reunião ordinária nº 16 / 2018;
2. Solicitações dos Conselhos Locais de Saúde;
3. Conferencia Municipal de Saúde 2019;
4. Assuntos de interesses do Município.


Jeferson Leandro de Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis - SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP
E-mail conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 13 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 8.191 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO a realização, no dia 13 de novembro de 2018, da louvável Conferência Espírita, promovida pela USE INTERMUNICIPAL ESPÍRITA DE FERNANDÓPOLIS;

CONSIDERANDO a visita oficial do Senhor DIVALDO PEREIRA FRANCO, reconhecido pela vida dedicada à fraternidade, ao amor ao próximo e à caridade e, ainda, como um dos maiores médiuns e oradores Espíritas da atualidade e o maior divulgador da Doutrina Espírita por todo o Mundo, o que constitui motivo de júbilo para a população de Fernandópolis e região;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Senhor DIVALDO PEREIRA FRANCO, médium e orador espírita, por ocasião de sua visita oficial ao Município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nesta cidade.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de novembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura

ra Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 8.192 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

(Regulamenta a Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, instituída pela Lei Municipal nº 4.774, de 05 de setembro de 2018 e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 4.774, de 05 de setembro de 2018, fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, com a denominação de “Diário Oficial”, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º. O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos do Poder Executivo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º. As edições do Diário Oficial serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço www.fernandopolis.sp.gov.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 13 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.020

dade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, em padrão PDF.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º. A assinatura digital das edições do Diário Oficial do Município será delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

Art. 4º O Diário Oficial do Município será editado de terça-feira a sábado, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas seqüencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso, e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial, será feita pela Secretaria Municipal de Gestão, a quem competirá:

I - acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II - efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal: www.fernandopolis.sp.gov.br;

III - manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV - cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V - manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI - guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;

Art. 6º Caberá a cada órgão do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial, responsabilizando-se pelo seu conteúdo, por meio do endereço eletrônico: secretaria@fernandopolis.sp.gov.br.

§ 1º. A autoridade máxima de cada Departamento deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando à Secretaria Municipal de Gestão.

§ 2º. Aos responsáveis pelo envio das remessas, competirá enviar as remessas a serem publicadas ao setor, por meio de email corporativo ao endereço eletrônico designado.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial Eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o caput do artigo 6º, §§ 1º e 2º deste Decreto, ao setor responsável até as 16h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

§ 1º As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 16h00min às 17h00min do dia anterior ao da veiculação.

§ 2º Nas ocasiões em que o horário de expediente das repartições públicas municipais for reduzido, o prazo para o envio das remessas pelos departamentos responsáveis ficam limitados a 1 (uma) hora de antecedência do encerramento do expediente.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída mediante solicitação prévia do responsável, desde que realizadas até as 17h00m do dia anterior ao de publicação;

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10 Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrô-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 13 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.020

nico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal.

Art.11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de novembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.350 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

(Altera composição COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PROVA DE CONCEITO PREVISTA NA CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – ÁREA AZUL - ROTATIVO FERNANDÓPOLIS)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PROVA DE CONCEITO PREVISTA NA CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – ÁREA AZUL - ROTATIVO FERNANDÓPOLIS, especialmente no que se refere aos membros abaixo relacionados, como segue:

(...)

IV – Representantes da Área de Informática (Fundação Educacional de Fernandópolis):

EDUARDO BINATTI DA SILVA
RAFAEL MARQUES DE SOUZA

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 18.144, de 11 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de novembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 13 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.686 de 22 de Abril de 1992
CNPJ:- 17.640.860/0001-92

HOMOLOGAÇÃO RELATORIOS SEMESTRAL

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, torna público para conhecimento de todos possa interessar, que HOMOLOGA os Relatórios Semestrais elaborado pela gestora das parcerias formadas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e as OSC's conforme segue abaixo:

2.1.2 Acolhimento, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, em situação de abandono, risco ou vulnerabilidade, na forma do disposto no art. 227 S3º, VI da Constituição Federal e do Art. 260, ss2º da Lei nº 8069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

OSC

Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis

2.1.3 Promoção, prevenção, atendimento, inclusão social e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência

OSC

Associação de Pais e Amigos dos deficientes auditivos de Fernandópolis - APADAF

Fernandópolis, 08 de Novembro de 2018

FERNANDO CESAR BORIN

Comissão de Monitoramento e Avaliação

GRACIELY DE PAULA MENEZ

Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUCIMARA SACIENTE LAVEZO

Comissão de Monitoramento e Avaliação

MARCOS BENTO DOS PASSOS

Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALESSANDRA BARBOSA SEGUNDO

Comissão de Monitoramento e Avaliação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.686 de 22 de Abril de 1992
CNPJ:- 17.640.860/0001-92

HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE PARCERIA

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, torna público para conhecimento de todos possa interessar, que HOMOLOGA os Relatórios de Prestação de Contas Final de Parceria elaborado pela gestora, formadas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e as OSC's conforme segue abaixo:

2.1.2 Acolhimento, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, em situação de abandono, risco ou vulnerabilidade, na forma do disposto no art. 227 S3º, VI da Constituição Federal e do Art. 260, ss2º da Lei nº 8069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

OSC

Comunidade das Famílias São Pedro - COFASP

Fernandópolis, 07 de Novembro de 2018

FERNANDO CESAR BORIN

Comissão de Monitoramento e Avaliação

GRACIELY DE PAULA MENEZ

Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUCIMARA SACIENTE LAVEZO

Comissão de Monitoramento e Avaliação

MARCOS BENTO DOS PASSOS

Comissão de Monitoramento e Avaliação

ALESSANDRA BARBOSA SEGUNDO

Comissão de Monitoramento e Avaliação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 13 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSOS SELETIVOS

GABARITOS



www.fernandopolis.sp.gov.br

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

GABARITOS PRELIMINARES / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018 - SME

EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL I	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	INGLÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS
1 A	1 D	1 D	1 D	1 D	1 D	1 D	1 D	1 D	1 D	1 D	1 D
2 E	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B	2 B
3 D	3 E	3 E	3 E	3 E	3 E	3 E	3 E	3 E	3 E	3 E	3 E
4 E	4 A	4 A	4 A	4 A	4 A	4 A	4 A	4 A	4 A	4 A	4 A
5 D	5 A	5 A	5 A	5 A	5 A	5 A	5 A	5 A	5 A	5 A	5 A
6 C	6 A	6 A	6 A	6 A	6 A	6 A	6 A	6 A	6 A	6 A	6 A
7 C	7 E	7 E	7 E	7 E	7 E	7 E	7 E	7 E	7 E	7 E	7 E
8 A	8 C	8 C	8 C	8 C	8 C	8 C	8 C	8 C	8 C	8 C	8 C
9 A	9 D	9 D	9 D	9 D	9 D	9 D	9 D	9 D	9 D	9 D	9 D
10 C	10 A	10 A	10 A	10 A	10 A	10 A	10 A	10 A	10 A	10 A	10 A
11 D	11 B	11 B	11 B	11 B	11 B	11 B	11 B	11 B	11 B	11 B	11 B
12 E	12 C	12 C	12 C	12 C	12 C	12 C	12 C	12 C	12 C	12 C	12 C
13 D	13 B	13 B	13 B	13 B	13 B	13 B	13 B	13 B	13 B	13 B	13 B
14 D	14 A	14 A	14 A	14 A	14 A	14 A	14 A	14 A	14 A	14 A	14 A
15 B	15 A	15 A	15 A	15 A	15 A	15 A	15 A	15 A	15 A	15 A	15 A
16 A	16 B	16 B	16 B	16 B	16 B	16 B	16 B	16 B	16 B	16 B	16 B
17 C	17 C	17 C	17 C	17 C	17 C	17 C	17 C	17 C	17 C	17 C	17 C
18 E	18 E	18 E	18 E	18 E	18 E	18 E	18 E	18 E	18 E	18 E	18 E
19 D	19 C	19 D	19 D	19 C	19 E	19 E	19 E	19 E	19 E	19 B	19 E
20 E	20 E	20 C	20 C	20 A	20 A	20 A	20 A	20 E	20 A	20 E	20 E

Comissão Organizadora de Seleção Pública - PS 004/2018-SME
Portaria nº 18.253 de 21 de setembro de 2018

Fernandópolis, 13 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Educação: Rua Minas Gerais, 993 - Centro - Fernandópolis - SP - CEP 15.600-000 - Tel: (17) 3465-6250
CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 13 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, relativo ao Processo nº 225/2018, Convite nº 021/2018, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para reparos no veículo 176 - micro-ônibus - placa: DMN: 3374 da Secretaria Municipal de Educação, ADJUDICO o objeto do CONVITE Nº 021/2018, em favor da empresa:

MECANICA DIESEL NOSSA SRA. APARECIDA LT-DA..... R\$ 12.381,68

Fernandópolis-SP, 12 de novembro de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO

ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 123/018

Fica alterada a cláusula 1.10 do edital que regula o presente procedimento licitatório, sendo que o edital alterado encontra-se à disposição no site do Município de Fernandópolis, no site www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fica designado o dia 04 de dezembro de 2018, às 08:30 horas para realização de sessão de recebimento de envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e lances.

Os demais termos permanecem inalterados.

Fernandópolis, 12 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO BUOSI
Gerente de Assessoramento e Consultoria

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
09/11/2018	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.273,80
09/11/2018	Cota Parte ITR	R\$ 43.803,22
09/11/2018	Cota Parte FPM	R\$ 1.539.543,53
09/11/2018	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 114.920,42
09/11/2018	FNS - AB Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	R\$ 3.000,00
09/11/2018	FNS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS	R\$ 1.368,90
09/11/2018	FNS - Saúde Bucal - SB	R\$ 20.700,00
12/11/2018	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 3.548,62

Fernandópolis-SP, 12 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda